



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianópolis-SP

EDIÇÃO Nº 188

14 de Outubro de 2022

PG. 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000

CNPJ: 67.662.544/0001-90

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LEI MUNICIPAL Nº677/2022
DE 13/10/2022
AUTOGRÁFO Nº767/2022
PROJETO DE LEI Nº711/2022
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE
ESPECIFICA. ”**

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para atendimento da despesa no município, na seguinte classificação orçamentária abaixo especificada:

02.	Prefeitura
02.04.	Seção de Administração e Planejamento
02.04.04.	Administração
02.04.04.122.	Administração Geral
02.04.04.122.0003.	Manutenção e Gerenc. da Administração Geral
02.04.04.122.0003.2.005000.	Manutenção da Administração e Planejamento
(2664) 3.3.90.40.00.0000.	Serviços da Tecnologia da Informação...R\$ 220.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 220.000,00

ARTIGO 2º - Para cobrir a despesa com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a agosto de 2022, e também a tendência de excesso de arrecadação ate o final do exercício, conforme o que dispõe o Art. 4º da Lei n.º 494/2012 de 30 de novembro de 2.012, e, artigo 43º da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA AMARAL
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código uY0cnr neste link.
Certificado por : Raphael Fernando Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000
CNPJ: 67.662.544/0001-90
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº678/2022
DE 13/10/2022
AUTOGRÁFO Nº768/2022
PROJETO DE LEI Nº712/2022
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE
ESPECIFICA. ”**

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.245,30** (treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), para atendimento da despesa no município, na seguinte classificação orçamentária abaixo especificada;

02.	Prefeitura
02.08.	Fundo Municipal de Saúde
02.08.10.	Saúde
02.08.10.301.	Atenção Básica
02.08.10.301.0031.	Atenção Básica
02.08.10.301.0031.2.051000.	Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
(0431) 3.3.50.43.00.0000.	Subvenções Sociais.....R\$ 13.245,30

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 13.245,30

ARTIGO 2º - Para cobrir a despesa com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a agosto de 2022, e também a tendência de excesso de arrecadação ate o final do exercício, conforme o que dispõe o Art. 4º da Lei n.º 494/2012 de 30 de novembro de 2.012, e, artigo 43º da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA AMARAL
Prefeito Municipal

